



LEI Nº 1.408, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010  
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências, e dá outras providências

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

<b>Quant.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
01	Auxiliar de Serviços Gerais Internos	40hs/s	R\$ 520,87

Parágrafo Único – A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art.2º será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º As atribuições do contratado serão idênticas às atribuídas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

19 de 02 de 2010



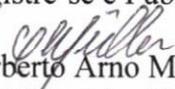
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
*Administração 2009-2012*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 19 de fevereiro de 2010.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Norberto Arno Müller  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

19 de 02 de 2010